

PHEFERUNA SIDNICAPAL
DE APRIMACIÓS
POL USA
POLICAGIANA
DE APRIMACIÓS
POLICAGIANA
DE APRIMACIÓN SO
POLICAGIAN
DE APRIM

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

EDITAL 030/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020.10.16.001-ADM

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE APUIARES torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00h (nove) horas, do dia 05 de novembro de 2020, através do endereço eletrônico <u>www.bbmnet.com.br</u> – "Acesso Identificado no link – licitações públicas", em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.16.001-ADM, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, o qual será conduzido pelo Pregoeira e sua Equipe de Apoio, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2020 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, constante dos Anexos do Edital.
Secretaria:	Secretaria de saúde e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Critério de Julgamento:	Menor preço por Lote.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Forma de Execução:	Indireta por Demanda
Cadastramento das Cartas Propostas:	Inicio: 23 de outubro de 2020 às 09h00min Término: 04 de novembro de 2020 às 15h00min
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 04 de novembro de 2020 às 15h30min
Sessão de disputa de Lances:	Início: 05 de novembro de 2020 às 09h00min

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, constante do Anexo I do Edital.







ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

PIGE ITULA MUNICIPAL BE APPLICABLE
FOR CASCAGENE

TO SECURITE

TO SECU

Averida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de APUIARES-CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE APUIARES: O cadastramento junto à Prefeitura de APUIARES (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARES, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 12h00min do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil antes.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;

b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

 c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de APUIARES - CE;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.
 Pública;

e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

 f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM;

g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

2.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto il Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

2.7- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

 a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes ao seu representante para participar da licitação;

 b) comprovante do pagamento da taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

2.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4- E de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à

P

Star Star



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07-438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



Prefeitura de APUIARES ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

2.9- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.9.2- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes:
- 3.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3 Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1, Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo que:
- a) A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Os Documentos de Habilitação deverão ser anexados em local específico para os documentos juntamente ao Sistema da BBMNET, caso haja afixação de documentos juntamente as propostas, ocorrendo a identificação tal proposta será desclassificada.
- 4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2. Todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeira, à sede da Comissão de Pregões no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, obedecidas as disposições abaixo.
- 4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.
- 4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras,











Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à carta propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legiveis e inteligiveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1- A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao Pregoeira da Prefeitura de APUIARES;

5.1.4- Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;

5.1.5- Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva MARCA;

5.1.7- Os valores unitários e totais de cada Item cotado, bem como o valor POR LOTE da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.8- Declaração de que nos preços ofertados estão incluidas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou

0



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluidas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.3.5- Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quals se encontram definidos no Projeto Básico.

5.3.6- Na análise das Propostas de Preços o Pregoeira observará o MENOR PREÇO POR LOTE, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do Item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeira por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o endereço: AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARES, Ceará, CEP 62.630-000. Att. Comissão Permanente de Licitação de APUIARES - CE.

5.9.1- A Proposta de Preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da lícitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

 b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou juridica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNP3 ou CPF;







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARE Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que da poderes para assinar contrato em nome da empresa.

5.9.2- A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE APUIARES, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.6), os quais serão analisados pelo Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos <u>num prazo de 30 (trinta) minutos</u>, após solicitação do Pregoeira, para o e-mail: <u>cplapuiares@outlook.com</u>, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico, à Comissão Permanente de Licitação. AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARES, CEP 62.630-000. Att. Comissão Permanente de Licitação de APUIARES.

6.2.2- Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2.1, o Pregoeira poderá solicitar ao licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - Copia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.3.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo orgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)

6.4.1 - Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.4.2 - Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.4.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.







ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

PRESCHOULD CONTROL OF THE SECOND CONTROL OF T

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07 438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

- 6.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 6.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.
- 6.4.6 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- 6.4.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)

6.5.1 - A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

6.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

6.6.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.6.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

- 6.6.3 Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- 6.6.4 Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.
- 6.6.5 A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos habilitatórios, para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os seguintes documentos:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006;

- a) Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhuns impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações posteriores.

II - Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DEFIS e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;







PARTY WORLD AND THE AN

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07 438 468/0001-01 – CGF: 069 202 66-5

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

6.7 - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 6.7.1 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (Anexo III)
- 6.7.2 Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (Anexo III)
- 6.7.3 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (Anexo III).

6.7.4 - Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (Anexo III);

6.7.5 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

6.7.6 - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

- 6.8- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE APUIARES, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de APUIARES, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 6.6 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeira.
- 6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de APUIARES deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1.0 pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: http://www.bbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICIPIO DE APUIARES, designado coma Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: http://www.bbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link especifico".

7.1.2.0 licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.1.3.A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferivel do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.2.1.Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.





Avenida Gomes da Silva, 99 — Centro — CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 — CGF: 069.202.66-5

- 7.2.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.
- 7.2.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.
- 7.3. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços a Pregoeira verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3.1.A desclassificação de qualsquer propostas de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.
- 7.3.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.
- 7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.4.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.4.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigllo a identificação da ofertante.
- 7.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no pais;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pals;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.4.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.4.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.4.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.5. MODO DE DISPUTA: Neste Pregão o modo de disputa adotado é o <u>ABERTO</u>, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2020.
- 7.5.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2 % (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5.3. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 02 (duas) horas, a contar da hora do encaminhamento da Pregoeira. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 7.5.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

Carp Carp



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

PROPRIEGO SERVICIONAL
BE RECLIADO
PAR 405
COSTRE COMPAR
BERRANDO

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07 438 468/0001-01 - CGF: 069 202 66-5

- 7.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento licito.
- 7.5.5.1. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances), a Pregoeira irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cuja denominação é "REESPECIFICAR PREÇO". O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.
- 7.5.5.2. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira, não ocorrendo o licitante será **DESCLASSIFICADO**.
- 7.5.6. Tratando-se de preço inexequivel a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.5.7. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.5.8. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.5.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5.10. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequiveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 7.5.11. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.
- 7.5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município APUIARES/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.
- 7.5.13. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo proposta de preços ciassificada aceitável, a Pregoeira requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- 7.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante sagre-se vencedora do certame, os originais dos mesmos deverão ser enviados ao Setor de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Avenida Gomes da Silva, 99 Centro APUIARES. Att. Pregoeira da prefeitura municipal de APUIARES.
- 7.6.2. Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.







ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

- 7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
- 7.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por Igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos á regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.
- 7.7.RECURSOS:Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 7.7.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 7.7.3. O recurso será dirigido a(s) Unidade(s) Gestora(s), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela(as) Unidade(s) Gestora(s).
- 7.7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.
- 7.7.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 7.7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação.
- 7.7.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do MUNICIPIO DE APUIARES.
- 7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua equipe de apolo.

The state of the s



PROFESSION STATE OF THE STATE O

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07 438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

- 7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) À Assessoria Jurídica da Prefeitura para fins de análise e parecer; e
- b) Depois ao(s) Ordenadores competente(s) para homologação e subsequente formalização de Contrato, se for o caso e de Instrumento Contratual.
- 7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- 7.9.1. A Pregoeira a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsidios para as suas decisões.
- 7.9.2. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.3.No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez)minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sitio http://www.bbmnet.com.br.
- 7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por item, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeira ou Diretores será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (http://www.bbmnet.com.br), no "chat" de mensagem.

8 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

8.1- As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, conforme abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA DE SAUDE:

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA	PROJETOS ATIVIDADES	DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE	1101.10.122.007.2.084.0000	3.3.90.30.00
HOSPITAL	1102.10.302.0181.2.099.0000	3.3.90.30.00
ATENÇÃO BASICA	1102.10.301.0181.2.094.0000	3.3.90.30.00
ENDEMIAS	1102,10.305,0187.2.103.0000	3.3,90.30.00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1102.10.305.0187.2.102.0000	3.3.90.30.00

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS		
SECRETARIA DESENVOLVIM	DO ENTO SO	TRABALHO	E	08.122.0007.2.104.0000	3.3.90.30.00
CREAS				08.122.0141.2.123.0000	3.3.90.30.00





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Francisco de la companya del companya del companya de la companya

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.125.0141.2.125.0000	3.3.90.30.00
CRAS	08.243.0142.2.128.0000	3.3.90.30.00
IGD/PBF	08.244.0148.2.130.0000	3.3.90.30.00

9 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

- 9.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.
- 9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 9.2.1- O endereçamento o (a) Pregoeira(a) da Prefeitura de APUIARES;
- 9.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de APUIARES, dentro do prazo editalício;
- 9.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 9.2.4- O pedido, com suas especificações;
- 9.3- Caberá o(a) Pregoeira(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4- A resposta do Município de APUIARES CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de APUIARES, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.
- 9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.
- 9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeira(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
- 9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de APUIARES CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.







PROPERTY DOWN AND DOWN A SECURITY OF THE PROPERTY OF THE PROPE

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

- 10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato celebrado entre o Município, através da Secretaria Interessada representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do contrato a ser celebrado.
- 10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato Anexa a este edital.
- 10.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de APUIARES CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 10.2.1 O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de APUIARES CE.
- 10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado a administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha comparativa de preços, anexa aos autos do processo.
- 10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do contrato no quadro de avisos e publicações, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 10.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5 O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.6- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrescimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS.

- 11.1- DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos Produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da Administração ao licitante vencedor, que englobará integralmente os quantitativos, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 11.1.1- A ordem de COMPRA emitida conterá os Produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-simile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

A COM

Q_



Secure 110

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de COMPRA, o tornecedor deverá fazer a entrega dos Produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3- O acelte dos Produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações

estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos Produtos entregues.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

11.2.1- Os Produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE

COMPRA:

11.2.2- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.2.3- Por ocasião da entrega dos Produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

11.2.4 Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome

do órgão contratante.

- 11.2.5- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabiveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 11.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o

objeto do fornecimento em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções;

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

 d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

12 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

The same of the sa

P



PAGE STUDIES AND STATE OF THE S

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07 438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da

Fundação Getúlio Vargas.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13 - DAS SANÇÕES.

13.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, delxar de assinar. Contrato ou Ordem de Compras, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipio de APUIARES e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de APUIARES pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuizo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) Recusar em assinar o contrato;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não mantiver a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação,

na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) días na entrega dos bens.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não calba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertencia;

- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM do contrato, conforme o caso;
- 13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Harry Harry



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



13.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e á ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de APUIARES e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de APUIARES pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14 - FRAUDE E CORRUPÇÃO.

14.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeira(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do

caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

- 15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 15.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 15.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.
- 15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 15.8- Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de APUIARES CE.
- 15.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação de Licitação da Prefeitura de APUIARES, situada na AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARES - CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: cplaquiares@outlook.com.
- 15.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação de Licitação da Prefeitura de APUIARES, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;
- a) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.
- 15.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.11- O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de APUIARES.





ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07 438 468/0001-01 - CGF: 069 202 66-5



15.12- Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

15.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer

tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciencia aos interessados na forma da legislação vigente.

b) ánular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.14- Os avisos de prossegulmento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelografo da Prefeitura de APUIARES, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM; http://www.bbmnelbc/lecpes.com.bc.

APUIARES-CE, 21 desoutubro de 2020.

FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA Pregoeira Oficial

ANA CLAUDIA ARAÚJO VIANA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SANTOS SECRETÁRIA DE SAÚDE



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE APUIARES-CE.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos separados em lotes são similares, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logistica e gerenciamento das compras, já que a unidade guatora solicitou o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

2.3 O presente processo justifica-se pela necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE APUIARES-CE. A presente licitação justifica-se tendo em vista que o referido material é necessario para garantir a execução e manutenção das ações, atividades e procedimentos inerentes ao funcionamento das diversas Secretarias, unidades e órgãos que compõe a Prefeitura Municipal de Apuiares.

3. DOS ITENS E ESTIMATIVA

3.1 Detalhamento das especificações e estimativa:

	LOTE 0	1-STDS					
TEM	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UND	QUANT.	V. UN	IIT. RS	V. T	OTAL RS
Ť	CONVITE, Formato: 150x210mm, Cores: Colorido (4 x 0 cores), Papel: linho 180 g/m².	UNIDADE	1000	R\$	1,30	R\$	1.300,00
ž	FOLDER, Formato 320x220mm, Cores. Colorido (4x4 cores), Papel: couché 115g/m², acabamento dobrado.	UNIDADE	1000	R\$	1,13	R\$	1.130,00
3	FOLDER, Formato: 320x220mm, Cores: Colorido (4x4 cores),Papel: couché 115g/m², Acabamento: 02 dobras	UNIDADE	1000	R\$	1,21	R\$	1.210,00
d.	FOLDER, Formato: 42x29cm, (4x4cores), tinta escala em couchê liso 180g/m², fotolito incluso, prova, 03 dobras paralelas, sendo uma dobra com picole.	UNIDADE	1000	RS	1,22	R\$	1.220,00
5	FOLDER, Formato: 42x29cm, (4x4cores), tinta escala em couché liso 180g/m², fotolito incluso, preva, 03 dobras paralelas, sendo uma dobra com picote.	UNIDADE	1000	R\$	1,25	R\$	1.250,00
6	PASTA com a logomarca da SECRETARIA DE TRABALHO, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Formato 320x470mm, Cores: Colorida (4x0 cores), Papel: cartão supremo 250g/m², com bolso interno, acabamento: Plastificada/vincada	UNIDADE	500	RS	3,21	R\$	1.605,00
7	ADESIVO autocolante de papel, tamanho 4x4 i.m. 4x0 cores	UNIDADE	1000	R\$	0,35	R\$	350,00
8	CERTIFICADO, Formato: 210 x 297mm, Cores Colorido (4 x 0 cores), Papel: Offset 180g/m2	UNIDADE	400	R\$	0,99	R\$	396,00
<u>Q</u>	CARTAZ, Formato: 640 x 440mm, Cores: Colorido (4 x 0 cores).Papel: Couché 180g/m².	UNIDADE	300	R\$	3,97	R\$	1.191,00
10	ENVELOPE, Formato: 31 x 41cm, Cores Colorido (4 x 0 cores), Papel: offset 60kg	UNIDADE	1000	RS	0,86	R\$	860,00
11	PANFLETO, papel couché liso 180g/m2, formato 15 x 21 cm, colorido (4 x 4 cores)	UNIDADE	1000	RS	0,28	R\$	280,00
12	CARTILHA com 24 páginas, tamanho 15 x	UNIDADE	500	R\$	5,95	R\$	2.975,00









Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



	21cm, impressão: 4 cores, tinta escala em couché liso 115g, fotolito incluso, dobrado e grampeado.				
13	CARTÃO (Com envelope e selo). Cartão: Formato 20 x 12cm, 1 x 0 cor, tinta preta em off-set 240g. Envelope: Formato: 21 x30 cm, sem impressão em off-set 180g. Selo: Formato 2x2 cm. 1x0 cor, tinta ouro em off-set 180g. Corte/vinco, com hot stamping= 5 cm (largura) e 2cm (altura). Cartão corte/vinco.	UNIDADE	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
14	PRONTUARIO sistema Unico de Assistência Social capa e contra e contra frente e verso 4x0 cor, papel couche 56kg. Miolo: 56 pag. frente e verso, papel ap75g e encadernado	BLOCO	1000	R\$ 11,93	R\$ 11.930,00
15	IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA NIGHT DAY COM MEDIDAS DE 2,00 X 1,5	UNIDADE	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
		TOT	AL ESTIM	ADO LOTE 01	R\$ 35.667,00

	LOTE 02 - VIG. E	PIDEMIOLO	GICA		-	
ITEM	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UND	QUANT.	V. UNIT. RS	V. T	OTAL RS
1	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRRÁBICA - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	3	R\$ 28,33	R\$	84,99
2	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	3	R\$ 28,33	R\$	84,99
3	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLENCIA INTERPESSOAL / AUTOPROVOCADA - Tam A4 - Bioco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	3	R\$ 28,33	R\$	84,99
4	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIAS - Tam A4 - Bioso 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	8	R\$ 28,33	R\$	226,64
5	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA / POSITIVO SEMANAL SARAMPO - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	8	R\$ 28,33	R\$	226,64
		TO	TAL ESTIM	ADO LOTE 02	R\$	708,25
	LOTE 03 - FI	SIOTERAPIA	4			
ITEM	FISIOTERAPIA	UND	QUANT.	V. UNIT. RS	V. T	OTAL RS
7	CARTÃO FISIOTERAPIA - Tam 21x29- Cor 4x1 - Papel 60 kg	UNIDADE	500	R\$ 0,84	PS	420,00
2	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	8	R\$ 21,93	RS	175,44
3	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA - Tam A4 - Bioco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	8	R\$ 21,93	RS	175,4
4	BOLETIM DE PRODUÇÃO VISTIA DOMICILIAR - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	4	R\$ 24,63	R\$	98,57
			TAL ESTIM	ADO LOTE 03	R\$	869,40
		DENTISTA				
ITEM	DENTISTA	UND	QUANT.	V. UNIT, RS	V. T	OTAL RS
ä	CARTÃO DE AGENDAMENTO BUCAL FEMININO - Tam 21x29- Cor 4x1 - Papel 60 kg	UNIDADE	2.500	R\$ 1,12	R\$	2.800,00
2	CARTÃO DE AGENDAMENTO BUCAL MASCULINO - Tam 21x29- Cor 4x1 - Papel 60 kg	UNIDADE	2.500	R\$ 1,13	R\$	2.825,0
3	ATENÇÃO A SAUDE BUCAL / CADA FOLHA - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	50	R\$ 21,80	R\$	1.090,00
4	SAUDE BUCAL - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	60	R\$ 21,80	R\$	1,308,00









Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07-438-468/0001-01 - CGF: 069-202-66-5



5	MAPA DE AGENDAMENTO - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	24	R\$	24,00	RS	576,00
ű.	COMUNICADO DE AGENDAMENTO ACS - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	24	R\$	24,00	R\$	576,00
		TO	TAL ESTIM	ADO L	OTE 04	R\$	9.175,00
	LOTE 05 -	ENDEMIAS					
TEM	ENDEMIAS	UND	QUANT.	V. U	NIT. RS	V. T	OTAL RS
Ť	FORMULARIO DIARIO DE ATIVIDADES - FPCDCH - 01 - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	60		22,00	R\$	1.320,00
ž	ITINERARIO DE TRABALHO DO AGENTE - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	6	R\$	27,00	R\$	162,00
ã	BÓLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO (RG) - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	8	R\$	27,00	R\$	216.00
4	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Tam A4 - Bioco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	1	R\$	34,00	RS	34,00
5	REMESSA DE ESPÉCIMES - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	UNIDADE	1.000	R\$	0,43	RS	430,00
ō	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO - Tam A4 - Bloco 100x1 Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	3	R\$	26,30	RS	78,90
Ť	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS CANINAS PARA O LACEN - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	4	R\$	26,30	RS	105,20
		TO	TAL ESTIM	ADO L	OTE 05	R\$	2.346,10
	LOTE 06 - ATE	NCÃO BÁSI	CA				
TEM		UND	QUANT.	V. U	NIT. RS	V.T	OTAL RS
1	FIGHA DE VACINAÇÃO - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	20	-	21,63	RS	432,60
2	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	10	R\$	25,70	R\$	257,00
3	FICHA DE VISITA DÓMICILIAR E TERRITORIAL - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel	pi oco		D¢	000000	no.	inanies.
	75g = Cor-1x0	BLOCO	14	474	22,33	RS	312,02
4	75g - Cor 1x0 FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	10	1,000	26,43	RS	
4 S	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO			RS	1 00000	7764	264,30
	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 FICHA DE PROCEDIMENTOS - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	10	R\$	26,43	RS	264,30 261,30
S	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 FICHA DE PROCEDIMENTOS - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	10	R\$ R\$ R\$	26,43 26,13	R\$	264,30 261,30 211,76
S B	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 FICHA DE PROCEDIMENTOS - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 CADASTRO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO BLOCO	10 10 8	R\$ R\$ R\$	26,43 26,13 26,47	R\$ R\$ R\$	264,30 261,30 211,76 1,308,00
5 6 7	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 FICHA DE PROCEDIMENTOS - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 CADASTRO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO BLOCO BLOCO	10 10 8 60	RS RS RS RS	26,43 26,13 26,47 21,80	RS RS RS	264,30 261,30 211,76 1,308,00 263,30 100,40
5 6 7	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 FICHA DE PROCEDIMENTOS - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 CADASTRO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL -	BLOCO BLOCO BLOCO	10 10 8 50	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	26,43 26,13 26,47 21,80 26,33	RS RS RS RS	264,30 261,30 211,76 1,308,00 263,30
5 6 7 8	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 FICHA DE PROCEDIMENTOS - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 CADASTRO INDIVIDUAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0 GUIA DE REFERÊNCIA PARA PSF E HOSPITAL / CARBONADA (BLOCO) - Tam A4 -	BLOCO BLOCO BLOCO BLOCO	10 10 8 50 10 4	RS RS RS RS RS	26,43 26,47 21,80 26,33 25,10	RS RS RS RS RS	264,30 261,30 211,76 1,308,00 263,30 100,40









Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



13	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL / BPA (CONSOLIDADO) - Tam A4 - Bloco 100x1	BLOCO	200	R\$	21,50	R\$	4.300,00
14	Papel 75g - Cor 1x0 CARTÃO DE HIPERTENSÃO E DIABETES - Tam 21x29- Cor 1x0 - Papel 60 kg	UNIDADE	120	R\$	0,79	R\$	94,80
15	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE DO ACS - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	20	R\$	22,60	R\$	452.00
16	TERMO DE CONSENTIMENTO INFOMANDO PARA REALIZAÇÃO DE LAQUEADURA - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	4	R\$	28,93	R\$	115,72
17	FICHA DE EVOLUÇÃO - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	120	R\$	21,80	RS	2.616,00
18	FICHA INDIVIDUAL GERAL - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	60	R\$	22,30	R\$	1.338,00
19	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	20	RS	22,30	R\$	446,00
20	CAPA PARA PRONTUÁRIO - Tam 34x42 - papel AP 180g, cor 4x1	UNIDADE	4,500	RS	1,26	RS	5.670,00
21	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC Tam A4 - Bioco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	20	R\$	21,50	R\$	430,00
22	BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS Tam A4 « Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	16	R\$	21,50	R\$	344,00
23	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL / BPA (CONSOLIDADO) - Tam A4 - Bioco 100x1 -Papei 75g - Cor 1x0	BLOCO	10	RS	21,50	R\$	215,00
24	FICHA DE ATENÇÃO A SAÚDE REPRODUTIVA Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	40	R\$	21,50	R\$	860,00
75	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	40	R\$	21,50	R\$	860,00
20	EXAME DE PREVENÇÃO Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	20	R\$	21,50	R\$	430,00
27	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	20	R\$	21,50	R\$	430,00
28	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	20	R\$	21,63	R\$	432,60
29	DECLARAÇÃO DE ENFERMAGEM - Tam A4 + Bioco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	4	R\$	35,00	R\$	140,00
30	ATESTADO MEDICO Tam 150x210 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLCCO	3	R\$	37,00	R\$	111,00
31	CARDERNETA DA GESTANTE - Tam A4, papel 60 kg 4x0 cor	UNIDADE	3	R\$	37,00	R\$	111,00
		THE OWNER OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER OWN	TAL ESTIM	ADO L	OTE 06	R\$	34.143,40
TEM		HOSPITAL	Ollege	10.11	NUT OF	14.0	TOTAL DE
1 EW	HOSPITAL FOLHA DE RECÉM-NASCIDO - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	QUANT.		26,13	R\$	104.52
2	BALANCO HIDRICO - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	4	R\$	26,13	R\$	104.52
3	BOLETIM DE ATENDIMENTO AO PACIENTE EXTERNO - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	20	RS	22.43	R\$	448,60
	1370200000000000000000000000000000000000			1			

SISTEMATIZAÇÃO DE ASSITENCIA DE BLOCO







269,16

R\$ 22,43

12



Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



	ENFERMAGEN (SAE) - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0						
	TERMO DE LIBERAÇÃO DE CORPO - Tam A4					-	
5	- Bloco 109x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	2	R\$	28,47	R\$	56,94
6	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE CORPOAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA	BLOCO	4	Rt	26,83	R\$	107,32
	O SVO	DECOCO	75.	35,990	20,00	459	190099
7	FICHA DE PARTOGRAMA - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	4	R\$	26,83	R\$	107,3
8	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICO/GINECOLÓGICO - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	4	RS	26,83	R\$	107,3
<u>G</u>	COMPROVANTE DE ATENDIMENTO - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	8	RS	23,47	R\$	187,7
10	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	8	R\$	23,47	R\$	187,7
11	SUMÁRIO DE INTERNAÇÃO - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	8	R\$	23,47	R\$	187,7
fil.	TERMO DE RESPONSABILIDADE - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	8	R\$	23,47	R\$	187,7
13	FOLHA DE ANAMNESE - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	8	R\$	23,47	R\$	187,7
14	EXAMES COMPLEMENTARES - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	-4	R\$	27,13	RS	108,5
15	RELATÓRIO DE ALTA - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	4	RS	27,13	R\$	108,5
16	FICHA DE EVOLUÇÃO + Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	40	R\$	21,83	RS	873,2
17	FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - Tam A4 - Bioco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	40	R\$	21,83	R\$	873,2
18	BOLETIM DE FATURAMENTO DE AIH - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	4	R\$	27,13	R\$	108,5
19	FICHA DE PROCEDIMENTOS - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	10	R\$	26,83	R\$	268,3
20	FICHA DE DECLARAÇÃO - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	10	R\$	26,83	R\$	268,3
21	GUIA DE REFERÊNCIA PARA PSF E HOSPITAL - Tam A4 - Bloco 50X3 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	100	R\$	21,30	RS	2,130,0
22	BPA-1 - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	12	R\$	26,83	R\$	321,9
23	BPA-CONSOLIDADO - Tam A4 - Bioco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	8	R\$	27,13	R\$	217,0
24	LALIDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - Tam A4 - Bloco 100x1 - Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	20	R\$	26,83	R\$	536,6
25	CHECK LIST DE VEICULOS ESPECIAS - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	40	R\$	25,50	R\$	1.020,0
26	FICHA DE OBSERVAÇÃO - Tam A4 - Bloco 100x1 -Papel 75g - Cor 1x0	BLOCO	40	R\$	25,50	R\$	1.020,0
		TO	TAL ESTIM	ADO L	OTE 07	R\$	10.098,66
	LOTE 08-	DIVERSOS					
TEM	DIVERSOS	UND	QUANT.	V.U	NIT. RS	V.	TOTAL RS
102	Banner 60 x 90	UNIDADE	-40		81,67	RS	3.266.8
	Banner 80 x 120	UNIDADE	40		111,67	RS	
103	(UD) (U) A 140	WITH BUT SALE					
103	Banner 1.00 x 2,00	UNIDADE	20		163,33	RS	







Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



		TOT	AL ESTIM	ADO L	OTE 07	R\$ 1	40.537,20
119	FOLDER, Formato: 42x29cm, (4x4cores), finta escala em couché liso 180g/m², fotolito incluso, prova, 03 dobras paralelas, sendo uma dobra com picote:	UNIDADE	1000	R\$	2,08	R\$	2.080,00
118	Adesivos A3	MT	1000	R\$	9,00	R\$	9.000,00
117	Adesivos 21 x 29	MT	1000	R\$	5.27	R\$	5.270,00
116	Adesivos 18 x 21	MT	1000	R\$	4.00	R\$	4.000.00
115	Adesivos 10 x 15	MT	3000	R\$	2,20	R\$	6.600,00
114	PANFLETOS 21 x 29	UNIDADE	5000	R\$	0,43	R\$	2.150,00
113	PANFLETOS 18 x 21	UNIDADE	5000	R\$	0,27	R\$	1.350.00
112	PANFLETOS 10 x 15	UNIDADE	5000	R\$	0,17	R\$	850,00
111	Capa para Prontuário Familiar - Tam 34x42 - papel AP 180g, cor 4x1	UNIDADE	8000	R\$	0.68	R\$	5.440,00
110	Camiseta GG sublimação 4 cores, fio 30	UNIDADE	300	R\$	32,00	RS	9.600.00
109	Carniseta G sublimação 4 cores, fio 30	UNIDADE	600	R\$	30,33	R\$	18.198.00
108	Camiseta M sublimação 4 cores, fio 30	UNIDADE	1200	R\$	29,00	R\$	34.800,00
107	Carniséta P sublimação 4 cores, fio 30	UNIDADE	600	R\$	30,33	R\$	18.198,00
108	Camiseta PP sublimação 4 cores, fio 30	UNIDADE	300	R\$	30,67	R\$	9.201,00

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE RS 233.545,01 (Duzentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

4 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Pará o fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência; e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 4.2. A licitante declarada vencedora, provisoriamente, à pedido da Administração, deverá anexar, junto à proposta commicial, prospecto(s)/folheto(s)/manual(is) dos materiais ofertados para verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I;

5. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

- 5.1 DAS ORDENS DE COMPRAS: Os objetos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará o quantitativo a ser entregue, do acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 5.1.1 A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiario do contrato no seu endereço físico, ou enviada por correspondência, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 5.1.2 O contratado deverá entregar os objetos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o alealo declarando o fornecimento. Os itens licitados serão entregues nas seguintes condições:
- a) Em Local previamente Determinado na Ordem de Compra;
- b) No prazo de no máximo de até 05 (cinco) días corridos após o recebimento da Ordem de Compra;
- c) No horário de 08h às 12h, de Segunda-Feira a Sexta-Feira.
- 5.1.3 O aceite dos objetos licitados pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vicio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de referência, quanto aos objetos entregues.
- 5.2 Todos o materias devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 5.2.1 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 5.2.2 Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante do Município de Apulares.

Mary

8





Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07 438:468/0001-01 - CGF: 069:202:66-5



- 5.2.3 No caso de constatação da inadequação do produto fornecido as normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabiveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 5.3 Todos os itens licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda.
- ii reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem virios defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo orgão interessado;
- c) ilicelitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por gento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6. O CONTRATADO obriga-se a:

- 6.1 Entregar os objetos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da miecução do contrato que thes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- ii) îi reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na exécução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o ocompanhamento pelo orgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acrescimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) a entrega dos materiais devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.
- 6.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de infectado ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabiveis, na forma da lei e deste instrumento;
- 6.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. A Empresa executara os serviços, mediante Requisição de Autorização devidamente assinada por servidos designado pela Contratante.

7. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento
- 7.2 Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os objetos licitados;
- 7.3 Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos objetos licitados desde que observadas ás normas de segurança.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

§ 1 - As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão por conta dos recursos do governo municipal de APUIARES-CE, consignados no vígente Orçamento Municipal, referente ao exercício de 2020, através das dotações orçamentárias;

SECRETARIA DE SAUDE:

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE		3,3,90,30,00





00

To LOL

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07 438 468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

HOSPITAL	3.3.90.30.00
ATENÇÃO BASICA	3.3.90.30.00
ENDÉMIAS	3.3.90.30.00
SAUDE BUCAL	3.3.90.30.00
FISOTERAPIA	3.3.90.30.00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3:3.90.30.00

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
E	08.122.0007.2.104.0000	3.3.90.30.00
	08.122.0141.2 123.0000	3.3.90.30.00
	08.125.0141.2.125.0000	3.3.90.30.00
	08.243.0142.2.128.0000	3.3.90.30.00
	08.244.0148.2.130.0000	3.3.90.30.00
	E	E 08.122.0007.2.104.0000 08.122.0141.2.123.0000 08.125.0141.2.125.0000 08.243.0142.2.128.0000

9. SANCÕES

- 9.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou tance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de APUIARES e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de APUIARES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 9.1.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- in recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- i) nati manter a proposta ou lance;
- Iranitar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (finita) días, no caso de retardamento na execução do fornecimento.
- 9.1.3 multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (mota) dias na execução do fomecimento;
- 9.2 Na hipótese de ato Ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens enteriores, serão aplicadas, sem prejuizo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 9.2.1 advertencia:
- 9.2.2 multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto de licitação;
- 5.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 9.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 9.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Municipio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.4 O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 9.4.1 Descumprir as condições contratuais:
- § 4.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior áqueles praticados no mercado.
- 9.4.4 Tiver presentes razões de interesse público.

The Contract of the Contract o







Services Services

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07 438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

- 9.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa.
- a) 95 (cinco) dias uteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- ti) (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de APUIARES e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de APUIARES pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artiges 86 a 88 da Lei Federal nº, 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10. CONDICÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, conforme entrega dos objetos, segundo a ordem de compra expedida pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalicias, através de crédito na Conta Bancaria do fornecedor ou através de cheque nominal.

APUIARÉS - CE. 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CLAUDIA ARAŬJO VIANA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE SAÚDE



Avenida Gomes da Silva, 99 — Centro — CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 — CGF: 069.202.66-5



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	PROPOSTA	
NÚMERO DO PREGÃO:		
OBJETO:		
LOTE:		

		LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR
040400						
664						

		V	ALOR GLO	DBAL DO	LOTE	

Valor total	do	lote	(em	R\$)	:

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:







PROSCUPLANT SERVICES

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.)	In	Modelo	de	Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo
70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as
penas da Lei.
(CE), de 2020.
DECLARANTE
III.II.) 2º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº, unto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2020.
DECLARANTE
III.III.) 3º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO III
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº, unto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2020.
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07 438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

III.IV.)	4º Modelo	de	Declara	ição:
----------	-----------	----	---------	-------

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2020.
ACCUSATION OF A SECTION AND A SECTION OF A S

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

DECLARANTE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CE), de	2020.

DECLARANTE	

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação):

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICIPIO DE APUIARES-CE, no processo de pregão promovido através do Edital no podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

OUTORGANTE



Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CLÁU ECON 3.1. (entrej fornec fiscais Certid obser	SULA TERI SULA TERI SULA TERI SULA TERI SULA TOTAL SULA TOTAL SULA TERI SULA TERI	CEIRA - DO VALOR, SESUNDO AS DESTABLES DE MUNICIPAIS DE MUNI	s orde o, de Gestor o licita o o qua	(), a sens de conforme da despente vend	E DO I ser pago i compras/a nidade d esa, acon redor, too suir:	REEQUI na propo autorizaç com as mpanhac das atua	LÍBRIO orção da ões de notas das das
CLÁU ECON 3.1. (entrej fornec fiscais Certid obser	SULA TERI SULA TERI SULA TERI SULA TERI SULA TOTAL SULA TOTAL SULA TERI SULA TERI	CEIRA - DO VALOR, DO VANCEIRO da presente avença é de R\$ dutos licitados, segundo as pedidas pela Administração vidamente atestadas pelo Os, Estaduais e Municipais di dições da proposta, bem como Lote	s orde o, de Gestor o licita o o qua	(), a sens de conforme da despente vend	E DO I ser pago i compras/a nidade d esa, acon redor, too	Edital. REEQUI na propo autorizac com as mpanhac das atua	LÍBRIO orção da orção de notas das das das das
CLÁU ECON 3.1. (entre fornec fiscals Certid	SULA TERI OMICO-FIN O valor Total pa dos Pro imento ex ofaturas de oes Federal	CEIRA - DO VALOR, DO VANCEIRO da presente avença é de R\$ dutos licitados, segundo as pedidas pela Administração vidamente atestadas pelo Os, Estaduais e Municipais do	s orde	(), a sens de conforme da despente vend	E DO I ser pago i compras/a nidade d esa, acon redor, too	Edital. REEQUI na propo autorizaci com as mpanhac	LÍBRIO orção da ões de notas das das
PERMIT		S E MODELOS, PARA / RETARIA DO MUNICÍPIO	DE	APUIAR			5 DAS
1.1. Fem contermo	Processo de L onformidade s da Lei Fede SULA SEGU Constitui obje	EIRA - DO FUNDAMENTO LI Licitação, na modalidade Prega com a Lei Federal Nº 8.666 eral nº 10.520, de 17/07/2002 NDA - DO OBJETO eto da presente AQUISIÇÃO	793 - 2.	Lei das L	icitações GRAFIC	Públicas	, c/c os
inscrit Munic ato r denor estab neste	a no CNP3/lipal localizaci epresentado ninado de elecida na ato repres	APUIARES, Estado do Ceará, MF sob o nº 07.438.468/00 la na AVENIDA GOMES DA S. pelo(a) Ordenador(a) de CONTRATANTE, e de outr , inscrita no sentada pelo(a) Sr(a). apenas denominada de COI ATO mediante as cláusulas e co	pesson 001-01 IVLA, 1 TO lad CNP)	o a Em /MF sob	de direito sede de RO, APUI/ , Sr(a). presa o n.º portador(nam entr	sua Pi ARES, C a) do e si o	efeitura E, neste , aqui
		CONTRATO (LADO A PREF DO OUTRO A FIM QUE NEL	EITU	RA MUNI RESA	CIPAL D	E APUI	ARES, E

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em







PAGE STANDARD BEARDING BEARDIN

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

nome da Prefeitura Municipal de APUIARES - CE, com endereço na AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARES, CE CNPJ/MF sob o nº 07.438.468/0001-01.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA	OUTNTA -	DA	OPTGEM	nns	DECLIDENS
ALTERNATION OF PERSON	COTISTM	DM	OUTGELL	DU3	RECURSUS

5.1. As despesas decorrentes desta o	ontratação correrão à conta de recursos específicos
consignados no respectivo Orçamento	Municipal, inerentes a Secretaria de
Dotação Orçamentária	. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
 - a) executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer ciáusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
 - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções:
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - g) entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
 - h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;







ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES

125

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

1) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de

correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de

verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materials do MUNICIPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato:

 o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia

3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de

Compra.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de Imediato ou no prazo estipulado adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das pelo orgão, penalidades cabiveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos; devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste

instrumento;

CLAUSULA SETIMA - DAS SANCÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8,666/93, alterada e

consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipio de APUIARES e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de APUIARES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) recusar-se em assinar o contrato;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não mantiver a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

11 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na

hipótese de atraso superior a 30 (trinta) días na entrega dos bens.







PACL SEMENTS SE

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5

- 7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM do contrato, conforme o caso;
- 7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximiră o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo qualsquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10





Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP, 62630-000 CNPJ, 07,438,468/0001-01 - CGF, 069,202,66-5

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de APUIARES é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de APUIARES, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

APUIARES-CE, __ de ____ de ____.

<NOME DO SECRETÁRIO DE ******> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ****** DE APUIARES

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1.		
Nome: CPF:		
2		
Nome: CPF:		



